



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO 4099-N

FOLHA 033

PROTOCOLO 00225292

1º Traslado

001
SECRETARIA DE FINANÇAS
Loja de Atendimento - Centro

17 SET 2012
42

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA na declarada forma abaixo:

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (22/12/2010), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9, esquina com a Rua João de Abreu, nº 1155, Sala 01, Edifício Aton, Setor Oeste, perante mim, Mirna Castellano, brasileira, divorciada, notária, bacharel em direito, domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade número 3.457.114 SSP/GO, inscrita no CPF/MF número 463.233.761-72, Escrevente, Autorizado pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedoras, **NATHALIA DE MELO PONTES FRASCINO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Habilitação nº 04214671530-DETRAN/GO, CI 4.972.466-DGPC/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 717.803.781-49; **LUNA DE MELO PONTES FRASCINO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.182.799-2ªVIA-SSP/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 034.446.701-50; **MARINA DE MELO PONTES FRASCINO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº 5.182.800-SPTC/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 034.446.651-56, ambas residentes e domiciliadas na Avenida T-5, Número 715, Apartamento 500, Setor Bueno, nesta Capital e na qualidade de intervenientes **MARCO ANTONIO FRASCINO**, brasileiro, administrador, portador da Cédula de Identidade, nº 2.784.593-SSP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 262.507.487-68 e sua mulher, **MARIA ELIZABETH DE MELO PONTES FRASCINO**, brasileira, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº 538.900-2ªVIA-SSP-GO, inscrita no CPF/MF nº 187.093.971-91, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida T-5, número 715, Apto. 500, Edifício Vierson, Setor Bueno, nesta Capital e como compradores, **DANIEL AUGUSTO GOULART**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.564.883-SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 280.614.381-00, casado com **JUCÉLIA DE SOUZA GOULART** sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Alameda Jacarandás, quadra 06, lote 12, Jardins Florença, nesta Capital, neste ato representado por seu bastante procurador, **VALDEMI BATISTA LAFIO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Carteira de Habilitação nº 01344995910-DETRAN/GO, Cédula de Identidade nº 2.889.589-SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 498.741.361-20, residente e domiciliado na Rua Alcides Maia Costa, quadra 02, lote 18, Vila Morais, nesta Capital, conforme o Instrumento Público de Procuração lavrado nestas notas, no livro 2074-P, á folha 153, em 11 de junho de 2010. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então as vendedoras me declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Que são legítimas proprietárias do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **Lote de terras para construção urbana de número 23, da quadra PC-01, situado à Alameda das Orquídeas**, no loteamento denominado **PARQUE DOS CISNES**, nesta Capital, com a área de 1.597,87 metros quadrados, medindo: 36,40 metros de frente para a Alameda das Orquídeas; 63,57 metros pelo lado direito, dividindo com os lotes 03, 02 e 24; 42,95 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 22; e, 30,00 metros de fundo, dividindo com o lote 22; e, 30,00 metros de fundo, dividindo com o lote 21, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição local sob o número de ordem **26.655**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 16/12/2010, a qual fica arquivado nestas notas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE

[Assinatura]

Nathalia

marina

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
Rua 9, 1155, Ed. Aton, Praça do Sol, Setor Oeste, Goiânia-GO
AUTENTICAÇÃO

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq. c/ Rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br

05 SET 2012



Robson Ferreira Ramos
Daniel Rodrigues de Souza
Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4099-N
FOLHA 034
PROTOCOLO 00225292

1º Traslado

002

Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais), que as vendedoras confessam haver recebido dos compradores em moeda corrente nacional, da qual lhes dão plena, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA - DA VENDA

Que as vendedoras se obrigam pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento aos compradores a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo aos compradores, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA QUINTA - DA INTERVENIÊNCIA

Os intervenientes, **MARCO ANTONIO FRASCINO** e sua mulher **MARIA ELIZABETH DE MELO PONTES FRASCINO** gravaram, através de disposições expressas na Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 13/04/1999, nas notas do 5º Ofício desta Capital, Livro 692, às folhas 09/10, o objeto da presente escritura com as CLÁUSULAS de INALIENABILIDADE, INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE, observadas as disposições ali contidas. Então, livre de qualquer coação ou induzimento, querem REVOGAREM as CLÁUSULAS de INALIENABILIDADE, INCOMUNICABILIDADE E IMPENHORABILIDADE, fazendo-o de sua livre e espontânea vontade para que, de ora avante a escritura pública mencionada acima, agora modificada naquelas partes continue a produzir seus jurídicos e legais efeitos, dispensados os outorgantes da presente escritura de se sujeitarem a qualquer restrição quanto ao domínio e posse do imóvel ora vendido. Desde logo, fica o Oficial do Registro de Imóveis sob cuja jurisdição estiver subordinado o imóvel objeto da presente escritura, autorizado a promover os registros que se fizerem necessários à consolidação da vontade dos intervenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

Vendedoras e compradores, falando cada um por sua vez declaram que:

I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ITI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, será pago, pelos compradores, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;

II.) Os compradores, na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração. III.) Pelas VENDEDORAS, me foi dito, ainda, que não são responsáveis diretas por contribuições devidas à Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Beffio

Julia

Nathalia

marina

[Assinatura]

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. AGA Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62-3096.9999. www.cartorioindioartiaga.com.br





CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

4099-N
041
00225292

1º Traslado

009

fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.583.766.966

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 21 DEZEMBRO DE 2010

HORA: 17:59:10:4"

Certifico que o imóvel está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 138.022.0274.000-4, exercício de 2.010, tendo o valor fiscal de **R\$ 38.040,54** (trinta e oito mil e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - GO.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 711,00; Taxa Judiciária: R\$ 23,03, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

Nathalia de Melo Pontes Frascino

NATHALIA DE MELO PONTES FRASCINO
Outorgante

Luna de Melo Pontes Frascino

LUNA DE MELO PONTES FRASCINO
Outorgante

Nathalia

marina

Rua 9, 1155, Praça do Sul, esquina com a Rua João de Abreu, Fátima, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.0069 www.cartorioindioartiaga.com.br



05 SET. 2012

4º Tabelionato de Notas
Robson Ferreira Ramos
Daniel Rodrigues de Souza
Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 4099-N
FOLHA 042
PROTOCOLO 00225292

010

marina de melo pontes Frascino

MARINA DE MELO PONTES FRASCINO

Outorgante

MARCO ANTONIO FRASCINO

Interveniente

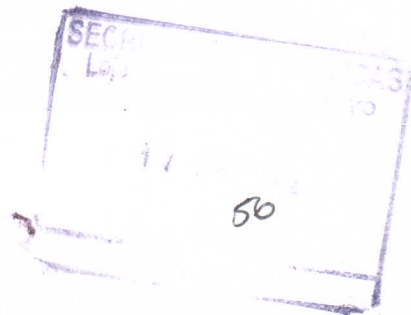
MARIA ELIZABETH DE MELO PONTES FRASCINO

Interveniente

VALDECI BATISTA LAFIO

Procurador

Mirna Castellano
Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

Rua 9, 1155, Praça do Sol, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



05 SET. 2012

Robson Ferreira Ramos
Daniel Rodrigues de Souza
Escrevente

CARTÓRIO
Prenotado no Pro
Registrado no Pro
Referente a
Observação